

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde realizarem divulgações periódicas envolvendo os eventos por elas desenvolvidos, tais como, eventos culturais e esportivas, campanhas de prevenção e combate a doenças e epidemias, bem como, alcançar metas pactuadas com o Governo Federal e Estadual. Assim, para abarcar o maior número de municípios às campanhas, se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação. Vale salientar que no atual cenário de pandemia do coronavírus, que ainda enfrentamos, a divulgação de atividades e eventos desenvolvidos pela administração por meio de som volante é uma das saídas para evitar as aglomerações nas repartições públicas, mantendo assim, a população e a comunidade escolar bem informada das ações, eventos e projetos institucionais desenvolvidos pela administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Sonorização volante percorrendo todo o perímetro da sede e localidades do município de Miraíma/CE, com no mínimo: 01 estrutura com 04 alto falantes de 18'/3.000RMS cada; 12 alto falantes de 12 RMS cada; 08 cornetão; 08 twiter; 01 módulo A9200 RMS; 01 módulo A2500 RMS; 01 módulo A12 RMS; 01 fonte de 200 AHMP; 04 baterias 150 AHMP; 01 aparelho de cd; 01 processador digital, 01 mesa de som.

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMPREENDEM:

- Motorista por conta da contratada;
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- Combustível por conta da contratada;
- Despesas com documentos, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo, o som volante ou motorista são de inteira responsabilidade da contratada;

- O som volante deverá trafegar com velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana;
- O volume de emissão dos sons e ruídos nas divulgações não devem ultrapassar os limites decibéis (dB) permitidos por lei.

OBS: A utilização de música deverá ocorrer somente para chamar a atenção da população para a divulgação em questão.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma-CE e suas localidades, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela administração.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraima/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**

Dotação Orçamentária: 1402.27.122.0014.2.079 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física. Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0014.2.010 – Recursos Próprio – Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

10. ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRI�O	QUANT	UNID	VALOR	
				UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Servi�os de divulga�o em som volante para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do munic�pio de Mira�ma-CE.	12	M�S	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Servi�os de divulga�o em som volante para atender as necessidades da Secretaria de Sa�de do munic�pio de Mira�ma-CE.	12	M�S	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).			

Mira ma-CE, 05 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Ordenador de Despesa da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

Ant nia Maria Alves Pinheiro Pinto
ANT NIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO
Secret ria Municipal de Sa de.